

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021
PROCESSO Nº. 102/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2021

No dia 27 do mês de Setembro do ano de 2021, compareceram, de um lado o Município de São Pedro do Sul, Estado do RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.489.910/0001-68, com sede administrativa localizada na Floriano Peixoto, 222, bairro Centro, CEP nº. 97400-000, nesta cidade de São Pedro do Sul/RS, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). ZIANIA MARIA BOLZAN, inscrito no CPF sob o nº. 303.519.360-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 42/2021, Processo Licitatório nº. 102/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de MATERIAIS DE COPA E COZINHA, para atender às necessidades das Secretarias Municipais. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9019	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPE	3, 12, 18, 20, 21, 22, 26, 28, 31, 33, 44, 45, 46, 58, 59, 96
8458	ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIREL	1, 5, 75, 80, 106, 110
9357	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	47, 57, 65, 86, 101, 102, 104
9356	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	4, 6, 7, 11, 23, 29, 30, 32, 35, 38, 43, 50, 52, 53, 54, 55, 61, 62, 63, 64, 67, 72, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 105, 108, 111
8506	DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA -	49, 89
6923	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	10, 14, 42, 76, 77
9359	GABRIELA KOWERTZ GIROLDO 14790819906	17, 24, 39, 41, 56, 60, 68, 73, 83
9355	GEOVANE PINHEIRO VARGAS	34
9358	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	82, 84
7957	J.P.CAVEDON SOARES	15, 19, 27, 51, 103
9283	LPK LTDA	40, 48, 74, 109
8731	MAGAZINE MENEGHEL LTDA	88

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1250/2005 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIM	36.047.635/0001-91		-
ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EI	91.824.383/0001-78		-
BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	28.719.518/0001-07		-
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	22.906.038/0001-60		-
DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA -	07.245.458/0001-50		-
DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03		-
GABRIELA KOWERTZ GIROLDO 14790819906	42.227.307/0001-70		-
GEOVANE PINHEIRO VARGAS	24.595.202/0001-91		-
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81		-
J.P.CAVEDON SOARES	10.925.677/0001-94		-
LPK LTDA	00.535.560/0001-40		-
MAGAZINE MENEGHEL LTDA	01.942.594/0001-12		-

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de MATERIAIS DE COPA E COZINHA, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6923 - DIRCEU LONGO & CIA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	BALANÇA ELETRONICA DE COZINHA COM BATERIA COM 20 KG(11-20-0626)	Un	Urano	1,000	1.069,0000	1.069,00
14	BATEDEIRA, 8 VELOCIDADES, 3 BATEDORES, 4 LITROS, 750W, 220V.(11-06-3072)	Un	arno	1,000	598,9400	598,94
42	ESPRESSO DE FRUTAS INDUSTRIAL PROFISSIONAL, INOX, MINIMO 500W(11-06-3473)	Un	Visalux	1,000	978,9800	978,98
76	MICROONDAS MINIMO 32 L(11-06-3225)	Un	electrolux	1,000	802,9400	802,94
77	MICROONDAS, CAPACIDADE DE 20 LITROS, ECONOMIA DE ENERGIA CLASSE A, 220V.(11-06-3707)	Un	Midea	1,000	611,0000	611,00

Fornecedor: 7957 - J.P.CAVEDON SOARES						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	BULE P/ CAFÉ 1,5L(11-20-0555)	Un	A.C	64,000	59,0000	3.776,00
19	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 10L COM TRAVA(11-03-1854)	Un	PLAST	170,000	28,0000	4.760,00
27	CHALEIRA INOX 3LITROS(11-20-0531)	Un	REVINOX	93,000	85,0000	7.905,00
51	FILTRO P/CAFÉ Nº 103(11-23-0209)	Un	BRIGHT	170,000	4,8500	824,50
103	SACO PLÁSTICO P/TALHERES MED.6CMX23CM PCT.1000 UNID.(11-03-1447)	PCT	MB	30,000	11,0000	330,00

Fornecedor: 8458 - ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIREL						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABRIDOR DE LATA EM ALUMINIO(11-20-0543)	Un	INGA	71,000	2,4600	174,66
5	BACIA INOX 10L(11-20-0547)	Un	KE	95,000	24,9700	2.372,15
75	MARMITEX DE ISOPOR COM 4 DIVISÓRIAS COM 100(11-20-0581)	CX	FIBRA	85,000	131,3300	11.163,05
80	PANELA DE ALUMINIO 30 LITROS, ALTURA BAIXA, COM TAMPA E ALÇA(11-20-0539)	Un	BELMAR	50,000	197,4900	9.874,50
106	TÁBUA DE CORTE DE VIDRO TEMPERO 28CMX38CM(11-20-0558)	Un	MOR	90,000	44,3000	3.987,00
110	XICARA C/PIRES P/CAFEZINHO(BRANCA)(11-20-0463)	Un	GUERMER	50,000	11,7600	588,00

Fornecedor: 8506 - DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA -						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
49	FILME EM PVC, P/EMBALAR ALIMENTOS, MED.28MX30CM(11-07-0324)	RL	guarufilme	400,000	6,7900	2.716,00
89	PLÁSTICO FILME DE PVC TRANSPARENTE, 28X100M(11-20-0514)	BOB	guarufilme	150,000	19,8100	2.971,50

Fornecedor: 8731 - MAGAZINE MENEGHEL LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
88	PAPEL TOALHA P/ COZINHA, FOLHA DUPLA PICOTADA, TEXTURIZADA, BRANCAS, COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS. PCT 2 ROLOS.(11-07-0353)	PCT	FLORAX	926,000	5,0900	4.713,34

Fornecedor: 9019 - AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPE						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	AÇUCAREIRO EM INOX(11-20-0466)	Un	UC	1,000	39,8800	39,88
12	BANDEJA EM POLIETILENO 25 x 40 x 7 CM 12L (11-20-0551)	Un	GIPLAS	125,000	22,5000	2.812,50
18	CAIXA ORGANIZADORA 50L(11-03-1724)	Un	ARQPLAST	10,000	9,9900	99,90
20	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 20L COM TRAVA(11-03-1852)	Un	UNINJET	170,000	39,9800	6.796,60
21	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 50L COM TRAVA(11-03-1853)	Un	ARQPLAST	160,000	72,9400	11.670,40
22	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS, PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS COM ALÇA OU RODA.(11-06-3432)	Un	GLOBAL	70,000	69,9800	4.898,60
26	CHALEIRA INOX 1,5L(11-20-0530)	Un	DM	52,000	51,9700	2.702,44
28	COADOR GRANDE DE PLÁSTICO(11-20-0548)	Un	ERCA	74,000	6,9900	517,26
31	COLHER DE SOPA INOX, COM CABO INOX(11-20-0527)	Un	DM INOX	520,000	2,0000	1.040,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO SUL

Fornecedor: 9019 - AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPE

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
33	COLHER INOX P/CAFEZINHO(11-20-0465)	Un	DM INOX	90,000	1,9800	178,20
44	FACA DE CORTE, EM AÇO INOX, 8 C/FIO LISO, CABO POLIPROPILENO(11-20-0296)	Un	SIMONAGGI	45,000	16,3800	737,10
45	FACA DE SERRA, COM CABO DE PLÁSTICO, COM PONTA(11-20-0524)	Un	DM INOX	250,000	1,6000	400,00
46	FACA DE SERRA, COM CABO INOX, SEM PONTA.(11-20-0523)	Un	DM INOX	470,000	1,4000	658,00
58	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE GRANDE, SEM TAMPA, COM CABO(11-20-0534)	Un	PATO BRAN	72,000	50,0000	3.600,00
59	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE PEQUENA, SEM TAMPA, COM CABO(11-20-0535)	Un	PATO BRAN	74,000	24,9500	1.846,30
96	POTE PLÁSTICO 3 LT(11-20-0508)	Un	GIPLAS	30,000	6,0000	180,00

Fornecedor: 9283 - LPK LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
40	COPO P/ BEBÊ, COM TAMPA DE PLÁSTICO E ALÇA.(11-20-0552)	Un	SANREMO	50,000	13,4700	673,50
48	FACA PEQUENA SEM PONTA(11-20-0525)	Un	MARCAMIX	490,000	3,8700	1.896,30
74	LIXEIRA C/PEDAL E ARMAÇÃO DE AÇO 100L (SELO INMETRO)(11-07-0416)	Un	JSN	4,000	350,1700	1.400,68
109	TERMICA DE 2LTS(11-20-0481)	Un	UNITERMI	91,000	82,6600	7.522,06

Fornecedor: 9355 - GEOVANE PINHEIRO VARGAS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
34	COLHER P/CAFÉ DESCARTÁVEL PCT.C/200(11-20-0446)	PCT	prafesta	400,000	7,0000	2.800,00

Fornecedor: 9356 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	BACIA DE PLASTICO TRANSPARENTE(11-20-0462)	Un	BRASSANI	10,000	29,1300	291,30
6	BACIA PLÁSTICA 12 LITROS(11-20-0591)	Un	ARAPLAST	10,000	33,7300	337,30
7	BACIA PLÁSTICA 5 LITROS(11-20-0596)	Un	ARAPLAST	10,000	16,7800	167,80
11	BALDE PLÁSTICO, C/ALÇA, 10 LITROS(11-07-0288)	Un	GTX	4,000	17,4800	69,92
23	CANECA ALUMINIO, C/ CABO 1,2L(11-20-0556)	Un	MAX ALUMIN	94,000	23,2800	2.188,32
29	COLHER DE SOBREMESA INOX(11-20-0526)	Un	KEHOME	490,000	3,1700	1.553,30
30	COLHER DE SOPA DESCARTÁVEL - PCT. C/50 UNID.(11-20-0454)	PCT	STRAWPLAS	420,000	5,2800	2.217,60
32	COLHER INOX LONGA P/ PANELAS GRANDES(11-20-0522)	Un	KEHOME	94,000	13,0700	1.228,58
35	COLHER SOBREMESA DESCARTÁVEL - PCT.C/50 UNID.(11-20-0453)	PCT	STRAWPLAS	420,000	3,8900	1.633,80
38	COPO DE VIDRO(11-20-0473)	Un	nadir	290,000	6,3800	1.850,20
43	ESPRESSADOR DE FRUTAS MANUAL(11-20-0448)	Un	MB	2,000	13,4700	26,94
50	FILTRO DE PAPEL P/CAFÉ, Nº 102(11-07-0325)	Un	MWLITTA	10,000	4,5100	45,10
52	FORMA DE ALUMÍNIO 36 X 25(11-20-0594)	Un	MAX ALUMIN	2,000	34,8500	69,70
53	FORMA DE BOLO ALUMINIO RETANGULAR ALTA, MÍNIMO 40 CM COMPRIMENTO.(11-20-0532)	Un	EIRILAR	452,000	39,7700	17.976,04
54	FORMA DE PUDIM ALUMINIO GRANDE(11-20-0533)	Un	MAX ALUMIN	92,000	22,4700	2.067,24
55	FORMAS P/ EMPADAS(11-20-0450)	Un	VIEL	7,000	3,6500	25,55
61	GARFO DE CABO C/ CABO LONGO, PARA PANELAS GRANDES(11-20-0549)	Un	KEHOME	154,000	13,3000	2.048,20
62	GARFO INOX, COM CABO INOX(11-20-0528)	Un	KEHOME	520,000	12,9700	6.744,40
63	GARFO PEQUENO INOX, COM CABO INOX(11-20-0529)	Un	KEHOME	50,000	4,3700	218,50
64	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS, PRESSÃO, COM ALÇA, RESVESTIDA EM AÇO/INOX FOSCO, AMPOLA DE VIDRO, SISTEMA QUE EVITA PINGOS.(11-06-3132)	Un	INVICTA	2,000	127,9800	255,96
67	JARRA DE PLÁSTICO 2L(11-20-0550)	Un	JAGUAR	130,000	21,8200	2.836,60
72	LEITEIRA ALUMINIO, MÍNIMO 2L(11-20-0536)	Un	MAX ALUMIN	92,000	38,8600	3.575,12
90	POTE DE PLÁSTICO PARA QUEIJO E PRESUNTO COM TAMPA(11-20-0546)	Un	ERCAPLAST	129,000	9,1000	1.173,90
91	POTE DE SOBREMESA INOX(11-20-0541)	Un	GOLDEN INC	40,000	8,9000	356,00
92	POTE DE SOBREMESA, PLÁSTICO(11-20-0542)	Un	DUP	70,000	8,3600	585,20
93	POTE DESCARTÁVEL C/TAMPA, P/SORVETE, CAP. 200ML PTE COM 50 UN CADA(11-02-3671)	PCT	DESCARTAE	445,000	7,4800	3.328,60
94	POTE PLÁSTICO 2 LT(11-20-0507)	Un	ERCAPLAST	30,000	14,9800	449,40
95	POTE PLÁSTICO 2L COM TAMPA(11-20-0544)	Un	ERCAPLAST	113,000	14,9800	1.692,74
97	POTE PLÁSTICO 3L COM TAMPA(11-20-0545)	Un	ERCAPLAST	100,000	10,4200	1.042,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO SUL

Fornecedor: 9356 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
98	PRATO DE PAPINHA P/ BEBÊ FUNDO(11-20-0553)	Un	PLASVALE	60,000	15,9800	958,80
99	PRATO LISO FUNDO DE VIDRO 22X3,5(11-20-0519)	Un	NADIR	695,000	6,4900	4.510,55
100	PRATOS DE SOBREMESA, VIDRO (11-20-0540)	Un	nadir	25,000	6,9700	174,25
105	SUORTE PLÁSTICO P/ COADOR CAFÉ Nº 103(11-20-0557)	Un	ERCAPLAST	27,000	9,0700	244,89
108	TAMPA PARA COPO DE ISOPOR 240 ML PCT C 50 UN(11-07-0508)	PCT	ERCAPLAST	420,000	9,0800	3.813,60
111	XÍCARA TIPO CANECA LISA DE VIDRO(11-20-0520)	Un	YANGZI	640,000	11,0400	7.065,60

Fornecedor: 9357 - BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
47	FACA DESCARTÁVEL - PCT.C/50 UNID.(11-20-0455)	PCT	CROPAC	420,000	4,6000	1.932,00
57	FÓSFORO, PACOTE 10 CAIXAS(11-07-0327)	PCT	gaboardi	55,000	3,9500	217,25
65	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO. PACOTE 50 UNIDADE(11-07-0330)	PCT	ducheff	620,000	2,4500	1.519,00
86	PAPEL ALUMINIO 30X7,5M(11-02-4686)	RL	termica	550,000	4,1000	2.255,00
101	SACO PLÁSTICO 1LT-C/100 UNID.(11-03-1446)	BOB	megamil	700,000	4,0000	2.800,00
102	SACO PLÁSTICO 5LT-C/100 UNID.(11-03-1445)	BOB	megamil	450,000	6,0000	2.700,00
104	SACO PLASTICO PARA TALHERES MED 6 CM X 23 CM PCT COM 500 UN (11-07-0510)	Un	megamil	45,000	9,0000	405,00

Fornecedor: 9358 - GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
82	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS, ALUMINIO.(11-06-3332)	Un	PANELUX	65,000	197,9700	12.868,05
84	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS, ALUMINIO.(11-06-3202)	Un	PANELUX	68,000	122,9700	8.361,96

Fornecedor: 9359 - GABRIELA KOWERTZ GIROLDO 14790819906

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	CAFETEIRA P/30 CAFÉS(11-06-3059)	Un	Britânia	44,000	192,6300	8.475,72
24	CANECA DE VIDRO(11-20-0500)	Un	Pt.Kwarsa	444,000	6,9900	3.103,56
39	COPO DE ISOPOR 240 ML (PACOTE)(11-07-0507)	Un	Dart	840,000	9,1800	7.711,20
41	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180ML. PCT. 100 UND(11-07-0303)	PCT	Kerocopo	472,000	9,8900	4.668,08
56	FORNO ELÉTRICO MINIMO 44L(11-06-3327)	Un	Bel	1,000	525,3300	525,33
60	GARFO DESCARTÁVEL (11-20-0470)	Un	Manufatura	420,000	4,6900	1.969,80
68	JARRA ELÉTRICA(11-20-0472)	Un	Unitermi	1,000	104,3300	104,33
73	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM COPO DE 2 LITROS(11-20-0573)	Un	Industrial Shc	3,000	550,0000	1.650,00
83	PANELA DE PRESSAO 4,5 L - ALUMÍNIO (11-20-0572)	Un	Panelux	2,000	68,9900	137,98

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO SUL

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO SUL

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO SUL

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO SUL

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Pedro do Sul, 27 de Setembro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Vencedoras:

AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMP	CNPJ: 36.047.635/0001-91	_____
ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIR	CNPJ: 91.824.383/0001-78	_____
BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	CNPJ: 28.719.518/0001-07	_____
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI	CNPJ: 22.906.038/0001-60	_____
DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA -	CNPJ: 07.245.458/0001-50	_____
DIRCEU LONGO & CIA LTDA	CNPJ: 92.823.764/0001-03	_____
GABRIELA KOWERTZ GIROLDO 14790819906	CNPJ: 42.227.307/0001-70	_____
GEOVANE PINHEIRO VARGAS	CNPJ: 24.595.202/0001-91	_____
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	CNPJ: 36.521.392/0001-81	_____
J.P.CAVEDON SOARES	CNPJ: 10.925.677/0001-94	_____
LPK LTDA	CNPJ: 00.535.560/0001-40	_____
MAGAZINE MENEGHEL LTDA	CNPJ: 01.942.594/0001-12	_____